

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público da Lei 13.019/0014, para realização de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, situado a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Taquari, RS, para realização de atividades assistenciais através da execução do Projeto “**Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência**”, em ação conjunta com o município, para prestar atendimento nas áreas social e educacional a pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas e com transtorno do espectro autista, com base no Parecer Jurídico nº 293/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.813, de 03 de abril de 2024, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 17 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 010/2024.
Lei 13.019/2014

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE TAQUARI/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, com a realização de atividades assistenciais através da execução do Projeto “**Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência**”, em ação conjunta com o município para prestar atendimento nas áreas social e educacional a pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas e com transtorno do espectro autista, com base no Parecer Jurídico nº 293/2024, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.813, de 03 de abril de 2024, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 17 de abril de 2024.